



VIII Concurso BOAS PRÁTICAS NA GESTÃO DA ÉTICA

PERGUNTAS E RESPOSTAS

Quem pode participar do Concurso de Boas Práticas?

Poderão concorrer as práticas apresentadas por membros ou secretários-executivos de Comissões de Ética dos órgãos e entidades da Administração Pública federal. Em 2022, as práticas já apresentadas nas edições de 2020 e 2021 e que não tiverem sido premiadas poderão concorrer novamente nesta edição. Cada comissão pode apresentar até duas iniciativas de boas práticas para gestão da ética.

Até quando vão as inscrições?

As inscrições vão de 14 de abril a 16 de maio de 2022.

Como fazer a inscrição no Concurso?

As inscrições devem ser feitas por meio do formulário disponível aqui: <https://forms.gle/VfyD6rCmRrY9er9F7>

O que é necessário para fazer inscrição no Concurso?

Além do preenchimento do formulário, é obrigatório envio de arquivo contendo texto descritivo sobre a prática, sob pena de desclassificação no concurso. Para comprovar a execução da prática, também poderão ser anexados ao formulário até cinco documentos, desde que cada arquivo não exceda o tamanho de 10 Mb.

Onde encontrar o edital do Concurso?

O edital do concurso está disponível na página da CEP.

Práticas participantes nos anos anteriores podem se inscrever novamente?

As práticas já apresentadas nas edições de 2020 e 2021 e que não tiverem sido premiadas poderão concorrer novamente nesta edição.

Práticas vencedoras nas edições passadas podem participar novamente?

Não. Apenas aquelas das edições de 2020 e 2021 que não tiverem sido premiadas.

Qual é o prêmio do Concurso?

O prêmio, de caráter simbólico, consistirá em uma placa de reconhecimento entregue pela Comissão de Ética Pública.

Quais são os critérios de avaliação?

I-Eficácia: capacidade da prática em gerar efeitos positivos nas políticas públicas ou nos processos de trabalho da organização, podendo ser: benefícios efetivos da iniciativa para o público (o cidadão, ou comunidades, ou população-alvo específica) ou para o governo (o próprio servidor público, ou melhorias em processos de trabalho do órgão ou da entidade específico).

II-Potencial de difusão: possibilidade de aplicação em outras situações ou instituições semelhantes, praticidade, facilidade e viabilidade de implementação (incluídos aqui o custo administrativo de implementação e baixa burocratização dos processos em relação aos benefícios decorrentes da prática), permitindo o aproveitamento da experiência ou adaptação da iniciativa a outros órgãos.

III-Originalidade: não se detendo somente ao fato de a prática ser inédita, mas também à capacidade inventiva para a resolução de problemas. A inventividade pode estar associada ao conteúdo em si ou à forma com que a prática foi executada.

IV-Comunicação: divulgação adequada ao público-alvo, demonstração do alcance da prática interna e externamente ao órgão ou entidade, conforme a natureza da prática, uso de linguagem simples e acessível no desenvolvimento e divulgação da prática.

Quando o resultado final será divulgado?

A previsão de publicação do resultado é no dia 20 de julho de 2022.

O que é o Caderno de Boas Práticas?

O Caderno de Boas Práticas é um documento com informações sobre práticas premiadas e participantes do Concurso. Nele, é possível conhecer um pouco mais as iniciativas desenvolvidas por comissões de ética, como forma de compartilhamento de boas práticas. Vale a pena conferir.

Onde ver as práticas vencedoras e participantes das edições passadas do Concurso?

É possível acessar informações sobre as edições anteriores do Concurso na página da CEP: <https://www.gov.br/planalto/pt-br/assuntos/etica-publica/sistema-de-gestao-da-etica/cadernos-boas-praticas/cadernos-boas-praticas>

RESTARAM DÚVIDAS?

Encaminhe um e-mail para eticase@presidencia.gov.br